PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTEIRO LOBATO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1108/98, Arts. 19 e 20, tornam público que realizarão **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA**, levando em consideração o seguinte:

Considerando que a nutricionista concursada solicitou afastamento por licença sem vencimento por 2 anos; (Processo 240321)

Considerando que o município em seu quadro efetivo, não possui outro profissional contratado(a) com o cargo de Nutricionista;

Considerando que o cargo de nutricionista é imprescindível para o planejamento, coordenação e supervisão de serviços e programas de nutrição e alimentação no âmbito da Educação;

Considerando que existe a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e que não há candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação;

Considerando que este processo seletivo destina-se exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, devido à ausência da Nutricionista, com prazo para regularização de 2 anos;

O presente edital reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Edital é amparado pela Lei nº 1108/98, artigo 20, que estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e inciso III, que ressalta: ”Substituir servidores que não possam sofrer solução de continuidade e que não exista outros servidores habilitados a substituí-los”

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.

1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se à contratação temporária emergencial de Nutricionista para atender à Secretaria Municipal de Educação.

1.4. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho CLT, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.5. O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.monteriolobato.sp.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

2. DO CARGO, NUMERO DE VAGAS, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA MENSAL

2.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação TEMPORÁRIA em

CARGO	ESCOLARIDADE e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho ou órgão competente.	20H	R$ 1.655,84	1

2.2. O valor de vencimento é o Piso Nacional de Referência = R$ 1.655,84 (para 20 horas semanais).

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Curso Superior Específico e registro ativo no Conselho que deverá ser apresentado na hora da contratação e quando for solicitado - Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas; desenvolver ações pautadas nas Diretrizes Nacionais, Estaduais e Municipais, previstas em Lei; apoiar as necessidades da Estratégia da Família, assistência farmacêutica, do setor; noções básicas de informáticas; zelar pelo patrimônio municipal, bens permanentes e afins; disponibilidade de horário; executam outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3. DO REGIME JURÍDICO

CARGO	**REGIME JURÍDO**	**BASE LEGAL**
Nutricionista	Celetista	CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

4.2. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado, conforme anexo II.

4.3. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - a nacionalidade brasileira;
II - a idade mínima de dezoito anos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

5.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público;

5.3. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO terá duração de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital, seus anexos e atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e aceita todas as condições nele estabelecidas.

6.2. A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

6.3. As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por protocolo **no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato** localizado na Rua Abílio Pereira Dias, n°207 -Centro e/ou **no Setor de Licitação e Compras, localizado no Paço Municipal no endereço:** Praça Dep. A.S. Cunha Bueno, n°180- Centro**,** através da ficha de inscrição, anexo I, das 8h30 do dia 12/04/2024 às 16h do dia 03/03/2022, com preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos documentos em envelope, por cópia

autenticada **ou** cópia e originais, para conferência e atestado que se igualam com os originais, por servidor público responsável pela inscrição.

6.4. Não será aceita inscrição via fax e/ou via postal;

6.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

6.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6.7. Caso não haja candidatos inscritos, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, mediante divulgação do novo cronograma do PSS.

6.8. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo III, do presente edital.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Cópia da ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

7.2. Não será aceito a entrega posterior de documentos.

7.3. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formação acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;

7.4. Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia são os seguintes:

I) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
II) Carteira de Identidade;
III) CPF;
IV) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
V) Diploma de curso superior;
VI) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento;
VII) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
VIII) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;
IV) Registro no Conselho de Classe correspondente a categoria profissional;
V) Ficha de inscrição;

7.5. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

7.6. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

8.2. A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

8.3. Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição) e devem ficar atentos a publicação no Diário e site Oficial do Município.

9. DA SELEÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

A Seleção no Processo Seletivo Simplificado será realizada por:

I - Julgamento de Títulos

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação completa correlata a função exercida	02 Pontos
Mestrado	05 Pontos
Doutorado	07 Pontos
Pontuação por capacitação e aperfeiçoamento na área de nutrição Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado **com carga horária mínima de 20 horas**	1,0 ponto por curso, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.
Experiência na função Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço público ou privado	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três)

Parágrafo Único: Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

9.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento hábil;

II. Candidato de maior idade;

III. O candidato que tenha residência e domicílio em Monteiro Lobato- S.P.

10. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1. A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos no item 8 e listagem contendo a ordem de classificação será divulgada em diário oficial do município.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:
I - protocolado no Setor de Protocolo do Município até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado. Anexo III contém cronograma simplificado das datas.
II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
III- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.
IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.
12.2. Havendo necessidade de novas contratações, poderão ser chamados candidatos aprovados neste PSS.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgãos competentes da Administração pública Municipal.
12.4. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.
12.5. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.
12.6. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.
12.7. O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial.
12.8. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
12.9. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
12.10. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

12.11. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.
12.12. A remuneração do contratado na forma deste Edital é a prevista na Federação Nacional de Nutricionistas.
12.13. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.
12.14. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV- por iniciativa de Poder Executivo.
12.15. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 12.14 não implicará no pagamento de indenização.
12.16. A extinção do contrato fundada no inciso II do item 12.12 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.
12.17. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.
12.18. O protocolo dos documentos e da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.
12.19. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Administração.
12.20. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
12.21. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
12.22. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal.

12.22.1 No caso de realização de concurso público, as vagas preenchidas serão automaticamente reincididas.

12.22.2 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12.23. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
12.24. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

12.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, ou pelo Secretário Municipal de Educação, conforme o caso.
12.26. Não poderão ser contratados os interessados que:
I - foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.
12.27. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.
12.28. Integram esse Edital os seguintes anexos
Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
Anexo II – Formulário para Recurso;
Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.
12.29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 12 de abril de 2024.

Prefeito Municipal
Edmar José de Araújo

Elize Rachel Pires do Carmo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
NUTRICIONISTA – INSCRIÇÃO Nº _____

Nome Completo:_____RG nº:_____
CPF:_____ Identidade: _____
Data de Nascimento:____/____/_____
Endereço:_____
Número: _____ Complemento:_____
Bairro:_____CEP:_____Município:_____
Fone:residencial (____) _____ Celular (___)_____
E-mail:_____ Estado civil: _____

Documentos a serem entregues no ato da inscrição (cópia. Trazer o original para conferência)
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente, das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.

Assinatura do Candidato: _____

Destacar e entregar o candidato
Recebi a inscrição Nº _____ e os documentos do (a) candidato (a) a desempenhar ao Cargo de NUTRICIONISTA:_____

Data: ____/_____/_____

_____
Assinatura do responsável pelo Protocolo

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Nº CPF/INSCRIÇÃO:_____

FUNÇÃO: Nutricionista

UNIDADE: Secretaria de Educação

2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/202. Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

( ) Regras do Edital

( ) ETAPA DO PSS

3. RAZÕES RECURSAIS:

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2024.

_____

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Período de inscrição	**12.04.2024 Até 24.04.2024**	Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato localizado na Rua Abílio Pereira Dias, n°207 -Centro e/ ou na prefeitura de Monteiro Lobato
Prazo de recurso sobre edital	**25.04.2024 e 26.04.2024**	Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato localizado na Rua Abílio Pereira Dias, n°207 -Centro, das 8h às 16h30.
Avaliação dos documentos	**29.04.2024 E 30.04.2024**	Setor de compras e Licitações
Divulgação do resultado parcial	**30.04.2024**	Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura
Prazo de recurso	**Até 01 dia útil após a publicação do resultado**	Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato localizado na Rua Abílio Pereira Dias, n°207 -Centro, das 8h às 16h30.
Divulgação do resultado final da e homologação	**02.05.2024**	Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura